



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 732, DE 30 DE DEZEMBRO 1980

Autoriza o Poder Executivo a doar à superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o imóvel que menciona.

Data de Criação

30/12/1980

Data de Publicação

30/12/1980

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3053, de 30/12/1980

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Administração Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 756/1982
- Lei Ordinária Nº 844/1985

Texto da Lei

~~LEI Nº 732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980~~

~~Autoriza ao Poder Executivo a doar à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, o imóvel que menciona.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Estadual, conforme escritura pública lavrada às fls. 62v /64v, do livro n. 11 do 5º Cartório da Comarca de Rio Branco, limitando-se: ao norte com a BR 364; a leste, sul e oeste, com terras de Salim Farhat.~~

~~Parágrafo único. A área a que se refere este artigo destina-se à construção da Sede e do Armazém do Escritório da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, em Rio Branco, o qual deverá ser construído no prazo máximo de doze meses, a contar da lavratura da respectiva escritura pública de doação, sem o que reverterá o imóvel ao Patrimônio Estadual, não cabendo a donatária qualquer reclamação ou indenização e nem podendo a mesma utilizá-la em outra finalidade.~~

~~Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1980, 92º da República, 78º do Tratado de Petrópolis e 19º do Estado do Acre.~~

~~JOAQUIM FALCÃO MAGEDO~~

~~Governador do Estado do Acre~~